

JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL 13/11/2008

Aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e oito (2008), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; para JULGAREM os dirigentes ROMUALDO JESUS PEDROSA, citado no art. 4º, VI e VII e VANILSON FRANGIOSO, citado no art. 4º, VI e VII, equipe Frigorífico, no jogo realizado dia 02/11/2008, entre as equipes Frigorífico e Vila Marília.

Presentes na sessão os dirigentes citados, Sr. Romualdo Jesus Pedrosa e Vanilson Frangioso.

JULGAMENTO

Pelos fatos narrados nos relatórios do árbitro e do representante da partida, pelos fatos que se tornaram públicos, e face aos termos da defesa apresentada, a Comissão Disciplinar entendeu que restou caracterizado as infrações nas quais foram citados o diretor e o treinador.

Posto isso decide, por unanimidade o seguinte:

1) Diretor Romualdo Jesus Pedrosa, da equipe Frigorífico, aplicar a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias de todas as atividades da LBF, durante a vigência do campeonato, por infração ao art. 4º, VI, e advertência no inciso VII, ambos do Anexo Disciplinar.

2) Treinador Vanilson Frangioso, da equipe Frigorífico, aplicar a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias de todas as atividades da LBF, durante a vigência do campeonato, por infração ao art. 4º, VI, e suspensão por 2 (duas) partidas, no inciso VII, ambos do Anexo Disciplinar.

3) Em razão da quantidade de pena mínima atribuída acima, a Comissão Disciplinar decide, por unanimidade, aplicar a suspensão preventiva até final decisão.

Saem as partes devidamente cientes do prazo de 05 dias para interposição de eventual recurso.

Segue assinada por todos os presentes.